

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

EMENDA

Emenda nº 09 ao PLCL 30-21 - PROC. 707-21

Art. 1º Fica incluído o art. 5-A ao PLL 030/21, conforme segue:

"Art. 5-A Nos casos de proprietários não associados até a entrada em vigor desta Lei, não será autorizada a cobrança por parte da Associação, salvo em casos de adesão posterior."

Justificativa

A presente emenda visa firmar, na lei proposta, o entendimento consagrado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) quando da apreciação do Tema nº 492 da repercussão geral.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2021.

Vereador Felipe Camozzato (líder da Bancada do NOVO)



Documento assinado eletronicamente por Felipe Zortea Camozzato, Vereador, em 13/12/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0316205** e o código CRC **D6393DB0**.

Referência: Processo nº 036.00042/2021-58 SEI nº 0316205